

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----
FARO AVENIDA – BUSINESS CENTER, UNIPESSOAL LDA., com o NIPC 510891667, com sede na Avenida 5 de Outubro – 82A, 8000-076 Faro, representada por Maria Inês Fernandes Barra, portadora do C.C. nº 10743469 5 ZX4, válido até 14/08/2028, agindo na qualidade de sócio único e gerente, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada como **Primeira Outorgante**,-----

e -----
CONSELHO REGIONAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com o Contribuinte Fiscal nº 500965099, com sede na Rua Caçadores 4, nº 16, 8000-236 Faro, neste ato representada por Cristina Seruca Salgado, agindo na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante**;-----

Considerando que:-----

O **Faro Avenida Business Center, Lda**, sendo um centro de empresas e espaço de trabalho flexível, composto por escritórios físicos e virtuais, espaço de *Cowork*, salas de formação e reunião.-----

e -----

A **Ordem dos Advogados - Conselho Regional de Faro** é uma associação pública, representativa dos profissionais que exercem Advocacia.-----

É fundamental potenciar recursos e gerar sinergias, estabelecendo parcerias de cooperação entre a Ordem dos Advogados Conselho Regional de Faro e outras entidades públicas e privadas; -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira Âmbito

1. O presente Protocolo tem por objetivo assegurar a divulgação, perante os clientes dos associados dos serviços da **Primeira Outorgante** e a promoção de iniciativas e a realização de ações conjuntas entre a **Primeira e Segunda Outorgantes**.-----
2. A cooperação entre as duas partes privilegiará as iniciativas e ações da seguinte forma:-----
 - a) Redução de 10% (sobre o valor de tabela) na utilização de salas de reunião e salas de formação por parte de cada Membro da **Segunda Outorgante**;-----
 - b) Possibilidade de utilização dos espaços da **Primeira Outorgante** para a realização de iniciativas de valorização socioprofissional da **Segunda Outorgante**, sob condições especiais a acordar;-----
 - c) Atribuição de formas privilegiadas de acesso aos Associados da **Segunda Outorgante** a iniciativas e eventos promovidos pela **Primeira Outorgante**;-----
 - d) Permissão da divulgação dos serviços e das atividades da **Primeira Outorgante** junto dos Associados da **Segunda Outorgante**;-----
 - e) Outras iniciativas a definir futuramente, nos domínios de intervenção específica das Outorgantes. -----

Cláusula Segunda Coordenação

As ações a desenvolver serão coordenadas pelo seu responsável da Ordem dos Advogados - Conselho Regional de Faro e no Faro Avenida Business Center pela sua representante Maria Inês Barra. -----

Cláusula Terceira
Despesas

Os programas, projetos ou ações que venham a ser aprovados, bem como as respetivas despesas ou compromissos que deles possam decorrer, serão articulados caso a caso pelas duas partes e constituem-se em Anexos Técnicos ao Protocolo, após competente homologação. -----

Cláusula Quarta
Receitas

Eventuais receitas geradas por ações a realizar conjuntamente serão partilhadas entre as duas Outorgantes através de negociação caso a caso. -----

Cláusula Quinta
Validade do Protocolo

1. O presente Protocolo tem duração indeterminada e entra em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura. -----

2. Este Protocolo poderá ser revogado a todo o tempo por acordo de ambas as partes ou rescindido por qualquer delas através de carta com a antecedência mínima de 90 dias. -----

Cláusula Sexta
Omissões

Quaisquer aspetos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes. -----

Faro, 29 de setembro de 2022

Faro Avenida Business Center, Lda

FARO AVENIDA
Business Center, Unipessoal, Lda
NIPC: 510891667



(Marias Inês Barra)

Conselho Reg. De Faro da Ordem dos Advogados



(Cristina Seruca Salgado)

